

**ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - ANO 2023**

Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três (2023), às 9h10min, de forma híbrida (presencial e por intermédio da ferramenta TEAMS), realizou-se a 1ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público do ano de 2023, na forma prevista nos arts. 3º, parágrafo único e 15 e 25, de seu Regimento Interno e art. 44, §1º, da Lei Complementar nº 72/2008 e Ato Normativo 96, de 07 de abril de 2020, alterado pelo Ato Normativo 112/2020, que trata das sessões do Conselho Superior do Ministério Público por videoconferência e Ato Normativo nº 125/2020, sob a Presidência do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça DR. MANUEL PINHEIRO FREITAS. Presentes o Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA, e demais conselheiros: DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA, DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO (comunicou sua participação na presente sessão em gozo de férias), DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE (comunicou sua participação na presente sessão via teams em gozo de férias, mediante PGA 09.2023.00000144-1), DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO, DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO, DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO **totalizando o quórum de 8 (oito) membros**. Ausente justificadamente DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA, por motivo de problema de saúde. Iniciados os trabalhos, a Presidência abriu a presente Sessão. A presente sessão foi convocada com fundamento nos art. 25 e 38 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, em atendimento a requerimento feito pelos Exmos. Srs. Procuradores de Justiça Dr. Francisco Osiete Cavalcante Filho, Dr. Alcides Jorge Evangelista Ferreira e Dr. Francimauro Gomes Ribeiro, pela necessidade de apreciação de matéria de relevância e urgência institucional, na forma a seguir: **MATÉRIA DE APRECIÇÃO: Processo nº 09.2022.00044869-8**. Assunto: requer deliberação sobre a **distribuição de processos nas férias dos conselheiros**, bem como sobre a **convocação dos suplentes** para responderem interinamente nas férias dos conselheiros titulares. A Presidência fez apresentação da matéria, em seguida, informou que a deliberação seria desmembrada em dois temas: primeiro a **distribuição de processos nas férias dos conselheiros** e segundo a **convocação dos suplentes** para responderem interinamente nas férias dos conselheiros titulares. *O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, acolheu referida proposta*. Na sequência, passou a exposição do **PRIMEIRO TEMA: distribuição de processos nas férias dos conselheiros**. “Antes de colocar a matéria em debate, foi informado aos Senhores Conselheiros que a forma de distribuição utilizada atualmente pela Secretaria dos Órgãos Colegiados está pautada em decisão desse Colegiado por ocasião da 1ª Sessão Ordinária do CSMP realizada em 14/01/2020, **com o fim de resguardar a equidade/paridade na distribuição de processos por todos os Conselheiros**, tendo a matéria sido submetida na forma a seguir: “*A Secretaria dos Órgãos Colegiados verificou uma situação merecedora de apreciação pelo CSMP, considerando que houve uma decisão colegiada constante da ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA realizada em 10/06/2019 preconizando a suspensão da distribuição uma semana antes e durante as*

43 férias dos Conselheiros, e que, pelo Sistema SAJ, a distribuição seria de forma equitativa
44 aos membros, onde seria suspensa a distribuição no período de férias e/ou afastamentos,
45 e quando o membro retornasse seria automaticamente feita a compensação pelo Sistema,
46 para que no final do mandato todos os membros tivessem uma equiparação na
47 quantidade de processos recebidos, obedecendo-se o princípio da igualdade entre os
48 pares. Na ocasião, a decisão do Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, foi a
49 seguinte ACOLHER A NOVA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO TRAZIDA PELO SISTEMA
50 SAJ MP, FICANDO A DISTRIBUIÇÃO DE FORMA EQUITATIVA AOS MEMBROS,
51 SENDO SUSPensa NO PERÍODO DE FÉRIAS E/OU AFASTAMENTOS, E QUANDO O
52 MEMBRO RETORNAR SERÁ AUTOMATICAMENTE FEITA A COMPENSAÇÃO." No
53 entanto, conforme **ATA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA, realizada em 30/09/2019**, foi
54 constatada a seguinte situação, transcrita a seguir: "[...] Na oportunidade, o Senhor
55 Conselheiro Dr. Francisco Osiete Cavalcante Filho informou que, ao retornar de férias,
56 recebeu muitos processos distribuídos por compensação do CSMP e sugeriu que,
57 doravante, tal fato não volte a ocorrer, argumentando que o membro que sai de férias não
58 deve ter compensados os processos que foram distribuídos aos demais membros do
59 durante o período de férias. O Dr. José Wilson Sales Júnior disse que, primeiramente, é
60 necessário saber se o SAJMP comporta essa possibilidade. O Senhor Presidente Dr.
61 Plácido Barroso Rios acolheu a solicitação e determinou a realização de expediente para
62 a readequação do sistema, no sentido de não ser feita mais distribuição por compensação
63 quando Conselheiro retornar de férias. Expedientes a cargo da Secretaria dos Órgãos
64 Colegiados". Em seguida, houve a decisão do CSMP informada na **ATA 1ª SESSÃO**
65 **ORDINÁRIA EM 14/01/2020**. "A Secretaria dos Órgãos Colegiados ponderou a
66 necessidade de o Colegiado avaliar a questão em sua primeira sessão, pelas implicações
67 de expediente derivadas da situação, levando-se em consideração o fato de que o sistema
68 SAJ hoje se encontra pronto para fazer a compensação automática durante os
69 afastamentos dos conselheiros, tais como férias e licenças, não sendo possível neste
70 momento colocar em prática a solicitação isolada do Senhor Conselheiro Dr. Francisco
71 Osiete Cavalcante Filho, tendo em vista que, para tanto, seria necessária uma alteração no
72 sistema SAJ que implicaria custos e tempo para desenvolvimento, além de afetar a
73 equidade/paridade na distribuição de processos por todos os Conselheiros. O Senhor
74 Presidente fez a apresentação. Durante as discussões, as Conselheiras **Dra. Maria do**
75 **Socorro Brito Guimarães e Dra. Nádia Costa Maia** sugeriram que os processos fossem
76 distribuídos continuamente a todos os Conselheiros, sem interrupção de férias ou
77 afastamentos, vez que os Gabinetes e respectivos Assessores trabalham normalmente nos
78 períodos de férias dos Conselheiros, excetuando-se desta distribuição os pedidos de
79 urgência, ocasião em que a Secretaria dos Órgãos Colegiados certificaria as férias do
80 Conselheiro e efetuariá a redistribuição devida. Encerradas as discussões, a Presidência
81 submeteu a matéria à votação. **DECISÃO:** O Conselho Superior, à unanimidade dos
82 votantes, acolheu a sugestão das Senhoras Conselheiras **Dra. Maria do Socorro Brito**
83 **Guimarães e Dra. Nádia Costa Maia** pela distribuição dos processos de forma contínua,
84 a todos os Conselheiros, sem interrupção de férias ou afastamentos, vez que os Gabinetes
85 e respectivos Assessores trabalham normalmente nos períodos de férias dos Conselheiros,
86 excetuando-se desta distribuição regular os pedidos de urgência, e determinou a
87 realização dos expedientes necessários a cargo da Secretaria dos Órgãos Colegiados."
88 Em seguida, passou a palavra ao Sr. Conselheiro **Dr. Francisco Osiete Cavalcante**

89 **Filho**, o qual justificou a motivação de seu pedido e esclareceu que diante do
90 conhecimento da nova legislação contida no art. 41, § 1º, da Lei Complementar nº
91 72/2008, que regulamenta as convocações, e leitura feita pela presidência acerca da
92 decisão do CSMP sobre o tema distribuição de processos aos conselheiros em gozo de
93 férias, entendeu que a matéria estaria superada, ficando prejudicada a primeira parte de
94 seu pedido, podendo seguir para a segunda parte. **Dr. Alcide Jorge Evangelista Ferreira**
95 solicitou esclarecimento acerca da motivação do pedido. **Dr. Pedro Casimiro Campos de**
96 **Oliveira** esclareceu que a convocação de suplente é feita de forma específica somente
97 quando há insuficiência de quórum para instalação ou em razão de matéria que exige
98 quórum qualificado. Explanou como funciona o CSMP na prática e expôs seu
99 entendimento acerca da matéria, ponderando que não haja nenhuma modificação na forma
100 de distribuição dos processos antes que haja um estudo apurado pela Secretaria dos
101 Órgãos Colegiados juntamente com o pessoal responsável pelo sistema SAJMPCE, a fim
102 de ver a viabilidade do sistema SAJMPCE, e também da estrutura de servidores dos
103 Órgãos Colegiados para atender ao pleito sem que não haja mais esse impacto nos
104 trabalhos da Secretaria, pois todos os Órgãos da Administração vem trabalhando no limite.
105 **Dr. Emmanuel Roberto Girão de Castro Pinto** ressaltou que a princípio a proposta de
106 suspensão da distribuição foi interessante, porém diante das informações apresentadas em
107 sessão e explicação feita no grupo de whatsapp do CSMP pela Dra. Flávia Soares
108 Unneberg e reflexão sobre a interpretação do art. 41, § 1º da LC 72/2008, o qual
109 regulamenta a convocação de suplente por motivo de licença e afastamento, não tendo
110 como fazer uma interpretação extensiva para gozo de férias, pois férias conta como
111 efetivo exercício. Na sequência, a Presidência passou a exposição do **SEGUNDO TEMA:**
112 **convocação dos suplentes para responderem interinamente nas férias dos**
113 **conselheiros titulares.** Antes de colocar a matéria em debate foi feita a leitura dos artigos
114 a seguir para uma breve reflexão acerca dos dispositivos que regulamenta a matéria: **Lei**
115 **Complementar nº 72/2008 e alteração LC nº 250, de 03.08.2021. Art. 41, § 1º Os**
116 **suplentes substituem os membros do Conselho Superior em suas licenças e afastamentos**
117 **superiores a 10 (dez) dias, sucedendo-lhes, em caso de vacância. (LC nº 250, de**
118 **03.08.2021). Art. 41, § 2º** Se os afastamentos impedirem a constituição de quorum para
119 cada Sessão, serão convocados, de imediato, tantos suplentes quantos necessários. **Art.**
120 **46.** Ao Conselheiro em gozo de férias é facultativo o direito de comparecer a todas as
121 Sessões, mediante prévia comunicação ao Presidente. **Após, a presidência** explicou que a
122 convocação de suplente em férias poderá causar prejuízo até no julgamento de uma
123 promoção ou em um processo disciplinar, pois o conselheiro pode optar em retornar para
124 participar da deliberação de uma determinada matéria, e, nesse caso, como ficaria o
125 membro que foi convocado para substituir. Solicitou melhor reflexão e maturação para
126 deliberação da referida matéria, para que não haja complicação no andamento dos
127 trabalhos da Secretaria dos Órgãos Colegiados e dos gabinetes dos Conselheiros. Em
128 seguida, passou a palavra ao Sr. Conselheiro **Dr. Luiz Antonio Abrantes Pequeno**, que
129 propôs um estudo para saber o quantitativo de processos recebidos por cada Conselheiro
130 durante o ano p. passado, pois o gozo de férias é um direito conquistado e trabalhar em
131 férias é opção do membro. Sugeriu que o volume de processo a ser compensado em razão
132 das férias do conselheiro seja diluído ao longo do ano. Defendeu que férias é um tipo de
133 afastamento, podendo ser interpretada como um espécie de afastamento. **A presidência**
134 esclareceu o regramento contido na LC 72/2008 que explicita bem como se darão as

135 convocações, as quais serão feitas quando os afastamentos impedirem a constituição de
136 quorum para cada Sessão, daí serão convocados, de imediato, tantos suplentes quantos
137 necessários. Em relação à quantidade de dias de férias é uma opção de cada Conselheiro
138 não tendo interferência sobre o trabalho do CSMP. Ponderou que as regras atuais devem
139 ser mantidas, pois são regras estabelecidas, maturadas e melhoradas que vem dando certo.
140 **Dr. Pedro Casimiro Campos de Oliveira** falou que as férias não são obstáculo no
141 trabalho do CSMP, pois os assessores dos gabinetes ficam fazendo os processos, e, quando
142 o membro retorna analisa o que foi feito e traz para julgamento. **Dr. Francimauro Gomes**
143 **Ribeiro** em primeiro lugar expôs que é motivo de muito orgulho estar participando como
144 membro do colegiado, e disse que o ponto de vista central sobre a matéria gira em torno
145 da cobrança da sociedade em relação ao trabalho aos membros do Ministério Público,
146 tanto do primeiro como do segundo grau. Ponderou acerca do direito de gozo de férias do
147 membro e da figuração do suplente, bem como da base legal para sua convocação.
148 Entende não ser plausível a distribuição de processo aos membros em gozo de férias, pois
149 os processos ficarão paralisados até o retorno do membro de férias, causando prejuízo à
150 sociedade. **Dr. Emmanuel Roberto Girão de Castro Pinto** expôs seu entendimento no
151 sentido de que não haveria diferença em receber os processos em férias ou ser
152 compensado quando do retorno das férias, visto que o volume será o mesmo. Em relação à
153 interpretação do art. 41, § 1º da LC 72/2008 de que trata de convocação de suplente,
154 entende não ser cabível fazer uma interpretação para férias, pois férias é contada com
155 efetivo exercício, e a Lei Complementar quando regulamenta os afastamentos cita vários
156 tipos de afastamentos, porém não foi incluído férias, justamente por ser contada como
157 efetivo exercício, se for assim interpretado poderá ser depois questionado o efetivo
158 exercício no período de férias. **Dr. Francisco Osiete Cavalcante Filho** ponderou que
159 férias é descanso e não concorda com a distribuição em gozo de férias. Defendeu que o
160 sistema SAJMPCE poderá fazer a distribuição por compensação gradativamente de forma
161 equitativa no decorrer dos meses seguintes, após o gozo de férias. Em relação à
162 interpretação do art. 41, § 1º da LC 72/2008 entende que férias é sim um tipo de
163 afastamento, pois o membro não exerce suas atividades. Caso não seja decidida pela
164 convocação de suplente, solicitará a suspensão de suas férias por conveniência do serviço,
165 com fundamento no art. 193, § 4º da Lei Complementar 72/2022. **A Presidência** ponderou
166 que se no passado a Dra. Socorro Brito e Dra. Nádia sugeriram essa mudança de receber
167 os processos gradativamente durante as férias e foi justamente para que não houvesse o
168 acúmulo do serviço, após o retorno das férias, certamente pautada na experiência
169 vivenciada na prática ao longo do tempo. **Dr. Luiz Antonio Abrantes Pequeno** defendeu
170 que o Conselho Superior poderá modificar a legislação ou fazer uma interpretação do art.
171 41, § 1º da LC 72/2008 a fim de ser entendido férias como um tipo de afastamento, para
172 possibilitar a convocação de suplente ou fazer uma consulta ao pessoal do SAJ, com o
173 objetivo de saber se o sistema poderá fazer a distribuição de forma diluída e não de uma
174 vez só, para que não haja prejuízo aos trabalhos a sociedade. **A Presidência** ressaltou que
175 há uma norma na Lei Complementar Estadual e na Lei 8.625 que regulamenta as
176 atividades do Ministério Público no âmbito nacional, portanto quem está de férias está no
177 efetivo exercício do cargo para todos os efeitos, podendo ser entendido como se o membro
178 convocado e o membro eleito estiverem no efetivo exercício na mesma função. *Por volta*
179 *das 10h20min, a Sra. Conselheira Dra. Dra. Ângela Maria Góis do Amaral Albuquerque*
180 *Leite solicitou permissão para se retirar da presente sessão, ficando o quórum composto*

181 por 7(sete) membros. **Dr. Alcides Jorge Evangelista Ferreira** defendeu a continuidade
182 da distribuição durante as férias para que não houvesse uma descontinuidade do serviço,
183 foi esclarecido pela presidência que os processos de urgência não são distribuídos para
184 Conselheiro de férias. Em relação à convocação de suplente tem uma legislação específica
185 não poderá ser modificada, também não poderá ser resolvido o problema dos conselheiros
186 transferindo o encargo para a Secretaria dos Órgãos Colegiados. Concordou com a
187 sugestão de se fazer um estudo para saber se o sistema SAJ comportaria uma alteração
188 para que a distribuição seja feita de forma compensatória gradativamente, após o retorno
189 de férias do Conselheiro. **A Presidência** informou que está presente uma equipe
190 encarregada do sistema SAJ que verificará a possibilidade de adequação do sistema e
191 posteriormente informará ao Colegiado. **Dr. Pedro Casimiro Campos de Oliveira** falou
192 de sua experiência como conselheiro, onde nunca houve problema em relação à
193 distribuição de processo ou acúmulo, até porque no Conselho os processos tramitam de
194 forma rápida. Ponderou que se aguarde o retorno das férias da Dra. Flávia para seja feito
195 estudo com o pessoal do SAJ e da Secretaria dos Órgãos Colegiados para verificar a
196 viabilidade do sistema. **A Presidência** sugeriu o sobrestamento da matéria, com objetivo
197 de realizar consulta técnica pela Secretaria dos Órgãos Colegiados juntamente com sua
198 equipe de trabalho e com o pessoal do SAJ sobre o referido requerimento, a qual deverá
199 ser embasada na experiência acumulada e também na viabilidade do sistema SAJ para
200 uma possível solução técnica, levando para análise a sugestão levantada pelo Conselheiro
201 Dr. Luiz Antonio sobre a distribuição por compensação, após retorno de férias de forma
202 diluída. **Dr. Francisco Osiete Cavalcante Filho** falou do volume de processo que recebeu
203 quando assumiu como suplente no quantitativo de 110 processos, tendo passado o recesso
204 todo para concluir seus processos sem contar com as atribuições da Procuradoria de
205 Justiça nos processos judiciais. Afirmou que concorda com o sobrestamento da matéria e
206 solicitará a suspensão de suas férias. **Dr. Luiz Antonio Abrantes Pequeno** solicitou
207 informação sobre a quantidade de processos recebidos durante o ano passado e se vem
208 sendo praticada a equidade em relação aos processos distribuídos. Informação prestada
209 pela Secretaria dos Órgãos Colegiados sobre a forma que vem sendo adotada quanto a
210 distribuição dos processos realizadas pelo sistema SAJ. **Dr. Emmanuel Roberto Girão**
211 **de Castro Pinto** informou que próprio sistema SAJ na Secretaria de Processos gera
212 relatório mensalmente constando o quantitativo de processos que se encontra com o
213 membro, a quantidade recebidos e devolvidos. Encerrados os debates, a presidência
214 submeteu a matéria à votação. **DECISÃO:** *O Conselho Superior, à unanimidade dos*
215 *votantes, acolheu a sugestão da presidência no sentido de sobrestar a matéria, com*
216 *objetivo de realizar consulta técnica pela Secretaria dos Órgãos Colegiados juntamente*
217 *com sua equipe de trabalho e com o pessoal do SAJ sobre o referido requerimento, a qual*
218 *deverá ser embasada na experiência acumulada e também na viabilidade do sistema SAJ,*
219 *para uma possível solução técnica, levando para análise a sugestão levantada pelo*
220 *Conselheiro Dr. Luiz Antonio Abrantes Pequeno sobre a distribuição por compensação,*
221 *após retorno de férias de forma diluída.* **MATÉRIA DE DELIBERAÇÃO**
222 **EXTRAPAUTA: MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº 174/2023 REFERENTE A**
223 **CLASSIFICAÇÃO DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA VAGA DE ENTRÂNCIA**
224 **INICIAL:** A Secretaria dos Órgãos Colegiados informou que a última classificação na
225 Entrância Inicial foi a 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOLONÓPOLE, pelo critério
226 de REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE, mediante Resolução do CSMP nº 173/2022,

227 publicada no DOEMPCE nº 1413, de 29 de novembro de 2022. PROMOTORIA
228 CLASSIFICADA: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COREAÚ. MOTIVO DA
229 VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da exoneração a pedido da Senhora Promotora de
230 Justiça **Dra. Lia Almeida Oliveira Saraiva** com efeito a partir do dia 06 de janeiro de
231 2023, mediante Ato nº 75/2022/SEGE, datado de 30/12/2022. CLASSIFICAÇÃO DE
232 CRITÉRIO: REMOÇÃO POR MERECIMENTO. A Presidência fez apresentação da
233 matéria. Após discussão, submeteu a citada matéria à votação. **DECISÃO:** *O Conselho*
234 *Superior, à unanimidade dos votantes, decidiu pela aprovação da Resolução nº 174/2023.*
235 *Expediente a cargo da Secretária dos Órgãos Colegiados.* Na oportunidade, a Presidência
236 comunicou a designação de Sessão Extraordinária para o dia 17/01/2023 para apreciação
237 de matérias de urgência e relevância Institucional. Em seguida, manifestou repúdio em
238 nome do Ministério Público do Estado do Ceará em razão dos crimes graves que foram
239 cometidos na tarde de ontem (08/01/2023), com invasão de depredação das sedes dos
240 poderes executivo, legislativo e judiciário da União, tentativa de golpe de estado, ações
241 que entristecem e envergonham a nação brasileira e que merece de todos a mais clara
242 reprovação, bem como manifestou compromisso na investigação e apuração dos crimes e
243 seus autores relacionados à prática de atos dessa natureza no âmbito da jurisdição do
244 Estado do Ceará em defesa do regime democrático de direito. *O Conselho Superior, à*
245 *unanimidade dos votantes, tomou ciência do registro.* **Encerramento:** nada mais havendo
246 a tratar, a Presidência agradeceu a presença dos Srs. Conselheiros e declarou encerrada a
247 Sessão às 11h14min, da qual eu, **Dra. Daniele Carneiro Fontenele**, Promotora de Justiça
248 e Secretária dos Órgãos Colegiados em respondência, lavrei a presente ata, que depois de
249 lida e aprovada, terá dispensada sua assinatura, sendo considerada válida para todos os
250 efeitos legais a versão aprovada por este Colegiado.
251
252

253 **MANUEL PINHEIRO FREITAS**

254 Procurador-Geral de Justiça

255 Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

256
257 **ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA**

258 Conselheiro

259
260 **FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO**

261 Conselheiro

262
263 **ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE**

264 Conselheira

265
266 **PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA**

267 Corregedor-Geral do Ministério Público

268
269 **EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO**

270 Conselheiro

271
272 **LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO**

273 Conselheiro

274
275
276
277
278

FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO
Conselheiro